

LEI Nº 2.905, de 20 de junho de 2.018.

EMENTA: Institui o Dia do "DeMolay".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e artigo 103 do Regimento Interno desta Casa, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído o Dia do "DeMolay" a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé,
aos 20 de junho de 2018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 489 pág. 05 de 27 / 06 / 2018